

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

DIREITOS FUNDAMENTAIS
Profa. Dra. Eunice Aparecida Jesus
Prudente

- Introdução
- Os antecedentes históricos do reconhecimento da pessoa como ser vivo racional dotado de dimensão social, cultural, espiritual, portanto sujeito responsável pela própria existência, construtor de ciências e tecnologias , demonstram os desafios enfrentados ao longo da História.
- Embora os estudos se iniciem pela Magna Carta (1215) , o mundo antigo deixou marcas indeléveis no próprio entendimento de pessoa e nas declarações de direito atuais.

-

- 1. Antigamente ...
- É visível para nós que no pensamento antigo e portanto na política e no direito valorizavam a organização social, a pessoa é apenas um integrante de entidades sociais importantes, a “individualidade inexistente”.
- BENJAMIN CONSTANT em sua obra: “ Liberdade dos Antigos e Liberdade dos Modernos” merece atenção pois faz a distinção, da passagem do sentido de liberdade, portanto de ser humano antes e depois do pensamento liberal que passará a considerar direitos humanos individuais, a liberdade no sentido moderno.

- 1. Grécia Antiga
- - Sócrates - Com as questões da “alma” lança outros valores “ Conhece-te a ti mesmo “ e assim se alcançará racionalmente, mediante método dialético, o conhecimento, a filosofia.
- - Sófocles – Importante dramaturgo, cujas obras críticas à sociedade, traz diálogos chamando a atenção para a importância da pessoa e sua cultura, portanto seus direitos, superiores às normas postas pelos governantes (direito positivo).

- Em sua obra (tragédia) ANTÍGONA, uma mulher enfrenta o Rei Creonte, no diálogo deixa claro que há direitos anteriores aos éditos reais e que devem ser respeitados.
- - Judaísmo ...
- Profeta Isaías : Entre muitos ensinamentos destaca a vulnerabilidade das crianças, viúvas e estrangeiros. Lembra ao povo judeu que também foi estrangeiro quando esteve na Babilônia, etc.

- Decálogo de Moisés – preservação da vida, respeito aos idosos. etc.
- - Cristianismo – pensamento de Jesus de Nazaré – críticas às várias formas de poder econômico, religioso, políticos
- Destaque para respeito às crianças, mulheres; crítica às penas cruéis (apedrejamento); respeito aos miseráveis (Bom Samaritano); etc.

- Paulo, o Profeta dos Gentios (Cartas) – Igualdade – respeito aos estrangeiros –
- Mediação de conflitos entre os novos cristãos e o poder temporal: “todo poder vem de Deus”
- * Há também belíssimas páginas sobre os direitos da pessoa no pensamento muçulmano, bem como no budismo, mas não tenho as fontes.
- Algum dos Senhores Alunos poderia me auxiliar?

- 2. Precedentes Históricos a partir da Magna Carta
- A) MAGNA CARTA (1215)
- Revolta de barões e altos prelados ingleses – submetem o rei João Sem Terra a diretrizes as quais foram confirmadas por sete de seus sucessores. Destaca-se garantia da liberdade de ir e vir, propriedade privada, graduação da penalidade conforme o delito, presunção de inocência até um julgamento.
-

- Professor DALLARI em seu texto cita o parágrafo 39 da Magna Carta, um dos mais elucidativos daquele momento político: “ Nenhum homem livre poderá ser detido ou mantido preso, privado de seus bens, posto fora da lei ou banido, ou de qualquer maneira molestado, e não procederemos contra ele nem o faremos vir, a menos que por julgamento legítimo de seus pares e pela lei da terra “

- Meditem sobre as disposições do art. 5º da nossa CF de 1988: ART. 5º , LIII, LIV, LV, LVII, LXVIII .
- A Inglaterra cujo “nomen juris” é Reino Unido não tem constituição formal escrita como a maioria dos estados. Sua constituição é composta por documentos constitucionais antigos, declarações de direitos, leis ordinárias, decisões jurisprudenciais e direito consuetudinário.
- O primeiro documento integrante da constituição inglesa é a “Magna Carta “, embora a constituição material lhe seja anterior.

- B) Documentos decorrentes Iluminismo e do Pensamento Liberal
- Impressionam as influências do humanismo, racionalismo (René Descartes), Renascimento, Reforma Protestante e sobretudo os embates dos burgueses para conquistarem o poder político (além do desenvolvimento do capitalismo mercantil até a industrialização)

- Merece nossa atenção as citações de ROSCOE POUND (Desenvolvimento das Garantias Constitucionais da Liberdade) referindo-se aos pensadores do séc. XVII, no texto do Professor DALLARI:
- “1) Há direitos naturais demonstráveis pela razão. São eternos e absolutos, válidos para todos os homens em todos os tempos e em todos os lugares.

- 2) O Direito Natural é um grupo de regras, suscetíveis de verificação por meio da razão, que asseguram todos esses direitos naturais.
- 3) O estado existe tão só para assegurar aos homens esses direitos naturais.

- 4) O direito positivo, o direito aplicado e executado pelos tribunais, é o meio pelo qual o Estado realiza essa função e obriga moralmente somente enquanto está de acordo com o Direito Natural “
- B.1. Petition of Rights (1628) Direito dos súditos requerem/peticionarem ao monarca.
- Meditem: CF 1988 – art. 5º XXXIII, XXXIV

- B.2. Habeas Corpus Amendment Act (1679) Garantiu a liberdade individual, submetendo a privação de liberdade a regras fixas e não ao arbítrio do monarca.
- B. 3. Bill of Rights (1689) marca o fim da Revolução Liberal Inglesa com a restauração monárquica sob controles, durou aproximadamente todo o século XVII com vários episódios políticos e guerreiros. Garante direitos individuais (liberdades) e firmou a supremacia do Parlamento. Foi fundamental para o sistema político parlamentarista no qual um parlamentar será o Chefe de Governo e desenvolverá políticas públicas acordado com o Parlamento. “ O rei reina, mas não governa “ O monarca também estará no Executivo como Chefe de Estado para manter o “ reino unido “.

- B.4) Documentos americanos decorrentes da Revolução Liberal Americana (1776). Trata-se da guerra pela independência das treze colônias britânicas na América, durante a qual foi discutido o ideário liberal (Locke, Montesquieu, Rousseau), destaque-se ainda a obra O Federalista (Publio: Jay, Hamilto e Madison) resultando em 1787 na Convenção de Filadélfia com a instituição dos Estados Unidos da América.

- B.1.1) Declaração do Bom Povo de Virginia (1776)
- B.1.2) Declaração de Independência (1776)
- B.1.3) Constituição Federal dos Estados Unidos da América (1787)

- B.2. Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão de 1789

- A Revolução Liberal Francesa foi o evento de maior repercussão para o movimento liberal. Com duas faces de um mesmo movimento de idéias e providências políticas. Temos o liberalismo Político inaugurando o Estado Constitucional com novas instituições políticas e sob o primado da lei, e também o liberalismo econômico graças às contribuições dos economistas clássicos (Ricardo, Adam Smith).

- É o advento do Estado Liberal clássico, não intervencionista, garantidor dos direitos individuais (as liberdades).
- A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão teve um cunho universal influenciando todo o mundo. Sua proposta é para um novo estado:
- “Art. 16 Toda a sociedade na qual não estejam garantidos os direitos, nem assegurada a separação dos poderes não tem constituição “

- Atentem para a limitação do poder, desnudando-o com a distribuições de suas principais funções: Legislativo, Executivo e Judiciário e a garantia de direitos mas apenas os individuais, ou seja, as liberdades (liberdade de expressão, liberdade de ir e vir, liberdade de culto, direito de propriedade, entendido apenas como livre iniciativa, inviolabilidade de correspondência, inviolabilidade de domicílio) Quanto à igualdade observada apenas sob o ponto de vista formal.
- Assim se instala o Estado de Direito sem compromissos com a questão social.

- Notem as disposições do art. 2º “O fim de toda associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência a opressão”.
- Encerram uma proposta de Estado garantidor da individualidade é a nova idéia de liberdade, “ a dos modernos “.

- 3. Documentos Decorrentes do Estado Social – Intervencionista
- As revoluções do âmbito da produção e circulação de bens com as manufaturas, a industrialização, a urbanização da convivência, aliada à revolução de idéias com o pensamento socialista científico de Karl Marx, bem como a atuação política do operariado urbano, instou o Estado a mudanças em sua posição. Foi obrigado a interferir na sociedade, na economia para buscar o mínimo de igualdade e reconhecimento de novos direitos. Também imprescindíveis mas de natureza social, pois o Estado Social reconhece as desigualdades e o embate entre classes sociais.

- A) Constituição Mexicana de 1917
- Resultado da Revolução Social no México, a despeito de como o Brasil a industrialização ter ocorrido em meados do século XX. Seu líder Ricardo Flores Magón, líder do grupo Regeneración, formado por intelectuais contra a ditadura de Porfirio Díaz, seguiam a doutrina anarcossindicalista (Mikhail Bakunin).
- Esta Constituição é a primeira a propor um Estado Social, pois garantia os direitos individuais e políticos mas também educação pública e proteção aos trabalhadores assalariados. Também enfrenta a questão da terra, mas a reforma agrária não se efetivou até a atualidade no México.

- B) Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador (1918)
- Editada na Rússia como uma das principais consequências da Revolução Socialista de 1917 que suprimiu a propriedade privada , transferindo ao Estado os meios de produção.
- Traz os ideais socialistas para a organização política dos trabalhadores russos, extinguindo as classes sociais.

- C) Constituição de Weimar
- Aprovada após a Primeira Guerra Mundial na Alemanha em 1919. Enuncia o uso da terra sob o interesse geral, dispõe sobre a repartição da terra, proteção dos trabalhadores, usando a expressão “dignidade do trabalhador”, previdência social.
- É a primeira constituição que propõe um Estado Social em uma economia industrial.
- Influenciou outros estados, inclusive foi modelo para a primeira Constituição brasileira de cunho social, a de 1934.

- D) Declaração de Direitos Humanos de 1948
- Instituída em 1945 após a Segunda Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas – ONU tem entre seus objetivos a manutenção da paz com solução pacífica dos litígios. Como PAZ não é passividade sua atuação começa com o reconhecimento dos direitos individuais, sociais, econômicos e culturais e assim os recomenda aos Estados para constitucionalizá-los como fundamentais.